



POLÍTICA DE COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO

Junho de 2024.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES DE SIGLAS	3
3.	LEIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS	3
4.	PRINCÍPIOS	4
5.	RESPONSABILIDADES	4
6.	PREVENÇÃO	5
7.	VERIFICAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES	5
8.	MONITORAMENTO	6
9.	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	6
10.	ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA	6
11.	CANAL DE COMUNICAÇÃO	6
12.	CONTROLE DE REVISÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	7

Bem-vindo(a)! Obrigado (a) por utilizar a **Rede Loto/BestBet!**

1. INTRODUÇÃO

Esta **POLÍTICA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO (PCLD)** apresenta e determina a sistemática de prevenção, monitoramento e controle a lavagem de dinheiro através da plataforma de jogos e apostas com finalidade de financiamento de atividades ilícitas, para o cumprimento da Lei 9.613 de 3 de março de 1998 e demais regulamentos aplicáveis.

A aceitação desta Política será feita **quando o cliente concordar os termos e condições de utilização da plataforma quando da realização de seu cadastro no site de operações da empresa (www.bestbet.com.br)**. Isso indicará que ele está de acordo com a forma que tratamos e utilizamos os seus dados e informações. Este documento deve ser lido em conjunto com o nossa **POLÍTICA DE USO DA PLATAFORMA**, disponível em <https://redeloto.com/etica>.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES DE SIGLAS

- **Lavagem de dinheiro:** Participação em qualquer atividade que tenha como finalidade adquirir, possuir, utilizar, converter, transferir, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade real de bens ou direitos sobre bens, sabendo que tais bens procedem de atividade ilícita ou da participação em uma atividade ilícita;
- **Apostador:** Cliente que se cadastra na plataforma de jogos para realização de apostas e participação de jogos mediante depósito de valor para seu uso;
- **Plataforma de jogos:** Sistema em nuvem responsável pela oferta e gerenciamento de jogos e apostas;
- **Plataforma de pagamento:** Sistema em nuvem responsável pelo gerenciamento financeiro dos valores inseridos pelo operador ou pelos apostadores.

3. LEIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- Lei 9613, de 3 de março de 1998;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018;
- Resolução Coaf Nº 36, de 10 de março de 2021;
- Política de Uso da Plataforma;
- Política de Privacidade;
- Código de Ética, Conduta, Compliance e Antissuborno;
- Política de Compliance e Antissuborno.
- Manual de Cargos (documento interno).

Todos os documentos públicos produzidos pela Rede Loto estão disponíveis no site www.redeloto.com/etica.

4. PRINCÍPIOS

A Rede Loto/BestBet estabeleceu alguns princípios que devem ser aplicados em todos os processos de trabalho da organização e que impacto no uso de nossa plataforma de jogos:

- **Tolerância Zero** em relação aos clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores, pessoas ou prestadores de serviços terceirizados e qualquer outra relação que possa estar ligada com o crime financeiro, assim como ao não cumprimento dos requerimentos e princípios estabelecidos nessa política;
- O compromisso da organização com a prevenção de eventos relacionados a crimes financeiros de todos os colaboradores, alta direção e parceiros estratégicos;
- Abordagem baseada em risco sendo estes mapeados, analisados e registrados onde, através de procedimentos, serão devidamente controlados e monitorados, de forma a poder antecipar decisões em casos de eventos que se classifiquem como tentativas de lavagem de dinheiro;
- De acordo com a nossa **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, temo o dever de confidencialidade e proibição de revelar as análises e comunicações das operações suspeitas;
- Proteção de dados com caráter pessoal dentro dos arquivos eletrônicos ou não, relacionados à prevenção de crimes financeiros, protegidos por segurança suficiente que controlam o uso, armazenamento, disseminação, proteção e acesso aos dados, de acordo com as políticas de proteção de dados garantindo os direitos dos titulares dos dados;
- Estrutura organizacional adequada com a disponibilidade de suficientes recursos humanos, treinamentos, material técnico e procedimental, assim como a normativa necessária para cumprir os objetivos desta política.

5. RESPONSABILIDADES

A Alta Direção:

- É responsável pela aprovação e pelo acompanhamento da PCLD da organização. É de suma importância que o mais alto nível hierárquico da Instituição manifeste seu compromisso com política de garantindo que esse compromisso se estenda a todas as áreas, sobretudo aquelas classificadas como de maior risco e de interface constante com os clientes;

- Assegurar-se da existência de recursos adequados (incluindo, mas não se limitando a colaboradores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços relevantes, conforme aplicável, e tecnologia) para a implementação da Política;

A área de compliance:

- Acompanhar as tratativas referentes a investigação, mantendo contato constante com a alta direção e o gestor de operação para alinhamento das informações;
- Monitorar o cumprimento desta política;
- Garantir a publicidade desta política a todas as partes interessadas, através do site institucional da Rede Loto (www.redeloto.com/etica) e outros meios disponíveis quando for o caso.
- Estar sempre disponível para esclarecimento de dúvidas, sugestões de melhorias.

Cabe ao gestor de operação:

- Acompanhar diariamente junto a equipe técnica os eventos suspeitos;
- Acompanhar o processo de investigação junto ao gestor da plataforma de jogos;
- Reportar ao compliance office eventos suspeitos para o devido acompanhamento;
- Solicitar ao responsável contábil pela empresa a comunicação do evento suspeito ao COAF para tratativa.

Demais colaboradores:

- Estar cientes desta política e acionar os superiores em caso de algum evento ou anomalia que pode caracterize uma possível lavagem de dinheiro.

6. PREVENÇÃO

A Rede Loto/BestBet, de forma a prevenir o risco de uso da plataforma de jogos para fins criminais, determina em sua **POLÍTICA DE USO DA PLATAFORMA**, acessível no site www.redeloto.com/etica, exigências para o cadastro do apostador, bem como uso de moeda nacional (Reais) de forma a evitar o uso da plataforma para conversão de moedas estrangeiras em moeda corrente.

7. VERIFICAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES

Os apostadores são verificados através de seu CPF, não sendo permitida o cadastro de um mesmo CPF para mais de um usuário. Ao se cadastrar ele deverá dar aceite:

- A política de uso da plataforma e;
- A política de combate a lavagem dinheiro.

Com referência aos colaboradores, todos aqueles que sejam classificados em nosso **MANUAL DE CARGOS** como risco “alto” serão alvos de Due Diligence para garantia de licitude para desempenho de sua atividade.

Para os prestadores de serviço que atual nas atividades de risco, serão alvos no momento de sua contratação e/ao longo de seu contrato, da execução de uma Due Diligence.

8. MONITORAMENTO

Através da plataforma de jogos, a Rede Loto/BestBet através de seus algoritmos de análise é realizada o monitoramento constante dos dados referentes as apostas, depósitos e saques dos usuários. Alguns eventos são especialmente acompanhados, como:

- Grandes volumes de depósitos sendo feitos por um único apostador;
- Grande de volume de apostas com as mesmas características e de valor alto;
- Volume normal de saques em uma determinada data e hora.

Assim que é evidenciado algum movimento suspeito, nossa equipe de gestão da plataforma começar a investigar os eventos para encontrar alguma evidência de comprove ou corrobore com a suspeita de um ato ilícito.

9. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Confirmada os indícios de lavagem de dinheiro pela plataforma, é instaurado um processo interno onde será incluído as evidências identificadas na plataforma.

Em seguida, de acordo com a Resolução 36 do COAF, o evento será comunicado através do responsável contábil ao COAF, que dará início a um processo de investigação na Rede Loto/BestBet, dentro dos limites legais, contribuirá para a apuração dos fatos.

10. ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta política devera ser atualizada dentro de um prazo não superior a 2 (dois) anos, quando de alguns mudança da legislação vigente com o objetivo de se manter alinhada as necessidades mais recentes.

11. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Para efeitos de comunicação com nossas partes interessadas, estabelecemos um canal de denúncias disponível no endereço www.redeloto.com/canal-de-denuncia.

Para esclarecimentos gerais ou mesmo sugestões de melhoria podem ser feitos na opção de contato do site da Rede Loto (<https://redeloto.com/contatos>).

12. CONTROLE DE REVISÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DA REVISÃO	DATA DA REVISÃO	MOTIVO DA REVISÃO
00	18/06/2024	Emissão inicial.

Documento revisado por:

- Daniela Gonçalves de Castro

Documento aprovado por:

- Carlos Gustavo da Silva